



EDITAL 001/2019
ATO COMPLEMENTAR 107/2019.

A Comissão Coordenadora Eleitoral do Processo de escolha, constituída na forma das Resoluções 01/2019 e 012/2019, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 6266/2013, Resolução Conanda 170/2014 e em consonância com o Edital nº 001/2019 e atos complementares posteriores, instaurou procedimento administrativo para apurar conduta supostamente praticada pela denunciada.

Conforme as denúncias, constantes dos processos DEN-SPMJ/EXTERNO-04/2019, apensado aos autos das denúncias DEN-SPMJ/EXTERNO 05 e 15/2019, a Igreja Universal do Reino de Deus, no dia das eleições, forneceu transporte para eleitores até o local das votações, conduta vedada prevista no art. 2º, item 3, d da Resolução 33/2019 do CMDCA.

Analisadas as denúncias, a comissão decidiu pelo arquivamento, em razão de que as provas colacionadas, não são suficientes para comprovar a prática da conduta aduzida supra. Encaminhe-se para o Ministério Público para as providências cabíveis. Publique-se!

RENILDO BARBOSA
Presidente da Comissão